



MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00005.206129/2015-74

Interessado(s): CONSELHOS TUTELARES, CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS, CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Assunto: Análise de habilitação e proposta comercial

Senhor Pregoeiro,

Após análise da documentação de habilitação técnica e proposta de preços relativa ao Pregão nº 05/2015, enviada pela empresa SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA, apresenta-se as seguintes observações sobre a documentação de habilitação técnica:

Item 4.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a percentagem de fornecimento em 20% do quantitativo para cada item.

- Foram apresentados 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, conforme quadro abaixo:

Emissor	Descrição	Data
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	- Máquina de lavar roupas, exaustor axial, cilindro de gás - ferro elétrico, quadro branco, quadro cortiça - máquina de secar roupas, purificador de água, cafeteira elétrica, centrífuga de frutas, multiprocessador, batedeira elétrica, espremedor de frutas - liquidificador industrial, forno micro-ondas, fogão industrial e doméstico - geladeira, freezer, ar condicionado, ventilador, DVD, TV LCD, bebedouro elétrico, conjunto de lixeiras para coleta de lixo	20/10/2011
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	- bebedouro de água	25/07/2011
Prefeitura municipal de Porto Velho	- 35 bebedouros industriais	21/10/2015

ANÁLISE TÉCNICA: Dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, apenas aquele emitido pela Prefeitura municipal de Porto Velho detalha o quantitativo de bens fornecidos. Desta forma, foi necessário realizar diligências junto aos órgãos emissores dos Atestados (documentos obtidos nas diligências seguem anexos). Segue resumo:

- Atestado 1**

- o Órgão emissor: Prefeitura municipal de Barra do Garças
- o Atestado não possui detalhes sobre os quantitativos dos bens fornecidos
- o Não localizamos contatos do órgão emissor para esclarecer nossas dúvidas, razão pela qual enviamos um e-mail ao Sr. Lupércio da empresa Solução Planejamento e Comércio.
- o No dia 18/11/2015, a Solução planejamento e Comércio encaminhou por e-mail a cópia da Nota Fiscal 000.000.004 referente aos bens constantes no Atestado de Capacidade Técnica em questão. Os quantitativos descritos na NF são: 1 (uma) Máquina de lavar roupas, 1 (um) exaustor axilial, 2 (dois) cilindros de gás; 3 (três) ferros elétrico, 9 (nove) quadros branco, 13 (treze) quadros cortiça; 1 (uma) máquina de secar roupas, 4 (quatro) purificadores de água, 1 (uma) cafeteira elétrica, 1 (uma) centrífuga de frutas, 1 (um) multiprocessador, 3 (três) batedeiras elétrica, 1 (um) espremedor de frutas; 3 (três) liquidificadores domésticos, 1 (um) liquidificador industrial; 3 (três) fornos micro-ondas, 12 (doze) aparelhos micro system; 1 (um) fogão industrial, 1 (um) fogão doméstico; 1 (uma) geladeira frost free, 3 (três) geladeiras de uso doméstico; 1 (um) freezer, 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado, 12 (doze) ventiladores, 1 (uma) balança de prato; 3 (três) aparelhos de DVD, 3 (três) esterilizadores; 3 (três) aparelhos de TV LCD, 11 (onze) bebedouros elétrico, 5 (cinco) conjunto de lixeiras coleta seletiva; 3 (três) conjuntos de lixeiras para coleta de lixo;
- o Contato realizado: Sr. Lupércio Brito; Telefone: (62) 3087-2378; E-mail: luperciobrito@yahoo.com.br
- **Atestado 2**
 - o Órgão emissor: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco;
 - o Atestado não possui detalhes sobre os quantitativos dos bens fornecidos;
 - o A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco nos informou que a empresa Solução Planejamento e Comércio forneceu **8 (oito) bebedouros** após a realização do Pregão eletrônico para registro de preços nº 06/2011;
 - o Contato realizado: Sra. Manuela; Telefone: (87) 2101-6723; E-mail: dcl.sac@univasf.edu.br;
- **Atestado 3**
 - o Órgão emissor: Prefeitura municipal de Porto Velho;
 - o Atestado não possui detalhes sobre os quantitativos dos bens fornecidos
 - o A Prefeitura municipal de Porto Velho nos informou que o empenho 001937 de 04/02/2015, constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido por aquele órgão foi cancelado, entretanto, encaminharam a comprovação de outras 2 (duas) notas de empenho em favor da empresa Solução Planejamento e Comércio referente ao fornecimento de **42 (quarenta e dois) bebedouros** após a realização do Pregão eletrônico para registro de preços nº 117/2013http://compras.portovelho.ro.gov.br/resources/upload/licitacoes/PE1172013_SRP4713.pdf;
 - o Importante ressaltar que o somatório do quantitativo dos bens constantes nas notas de empenho apresentadas após a diligência são maiores do que aquele constante no Atestado de Capacidade Técnica, que é de 35 (trinta e cinco) bebedouros;
 - o Contato realizado: Sr. Rosiney; Telefone: (69) 3901-3302; E-mail: mebaiano@hotmail.com

Considerando as informações complementares obtidas, o quantitativo total de bebedouros fornecidos pela empresa Solução Planejamento e Comércio é de **50 (cinquenta) unidades**.

O item 4.1.1 do Edital define: “*Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a percentagem de fornecimento em 20% do quantitativo para cada item.*”.

Ainda que se admitisse a similaridade ou compatibilidade entre o objeto pretendido com aqueles constantes nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, resta não atendida a exigência do percentual mínimo de 20% para cada item, mesmo considerando a soma dos Atestados.

Diante da análise e, considerando que não fica comprovada a aptidão da licitante para o fornecimento de bens com complexidade operacional equivalente ou superior aos pretendidos, conclui-se que a documentação apresentada pela SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO LTDA **não atende** aos requisitos previstos em Edital, e recomenda-se a **INABILITAÇÃO** da licitante.

Atenciosamente,

DANIEL MIRANDA PONTES ROGERIO

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

Brasília, 18 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral**, em 18/11/2015, às 17:00.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0090595** e o código CRC **858BBB7D**.

Referência: Processo nº 00005.206129/2015-74

SEI nº 0090595